## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO ANO - 2007

### PARECER nº 178/ 2007. Projeto de Lei nº EM-070/ 2007.

#### **RELATÓRIO**

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o projeto de Lei nº EM-070/2007, de autoria do Executivo Municipal, que dá nova redação aos itens 1.22 e 3.16 do anexo III; da Lei nº6.498, de 23 de janeiro de 2007, que dispõe sobre a Municipalização do Trânsito e Transporte e dá outras providências.

## **FUNDAMENTAÇÃO**

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa a proposição ampara-se no art. 48, § 3°, V da LOM e art. 164, III do Regimento Intero.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no art. 11, caput e art. 12, X da LOM, 171, I da Constituição Estadual, art. 30, I da Constituição Federal em consonância com o art. 16, I e 21 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal e § 1º, do art. 2º do Decreto - Lei nº 4.657/42-Introdução ao Código Civil Brasileiro.

#### CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão, declara pela legalidade, constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei nº EM-070/ 2007.

Divinópolis, 25 de Maio de 2007.

# Edmar Antônio Rodrigues Relator

Antônio de Lisboa Paduano Pereira Presidente Anderson José Ribeiro Saleme Membro

Rozilene Bárbara Tavares Consultora Jurídica – OAB/ MG: 66.289

RBT/ bkss.